

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Santana do Maranhão/MA, para o exercício de 2026, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para este município de Santana do Maranhão - MA, para atender alunos da educação básica desta rede municipal.

1.2. A Chamada Pública para aquisição de merenda escolar se faz necessária para garantir uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos naturais variados e de alta qualidade para os alunos da Educação Básica deste Município de Santana do Maranhão, Estado do Maranhão.

1.3. A presente Chamada Pública é motivada pela necessidade de Aquisição de produtos naturais direto da AGRICULTURA FAMILIAR para atender alunos da Educação Básica deste Município de Santana do Maranhão durante o exercício de 2026.

1.4. A contratação direta do trabalhador da AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, que garanta a boa qualidade dos produtos oferecidos aos alunos da educação básica deste município.

### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Santana do Maranhão/MA, para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/21, para este município de Santana do Maranhão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.2.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de Valor total estimado R\$ 2.271.568,22 (dois milhões,

duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), obtidos a partir de pesquisa de preços juntadas nos autos do processo, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço denominada “MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS” e, de acordo com o detalhamento apresentado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALFACE, Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	2080	R\$ 5,35	R\$ 11.128,00
02	ACELGA, Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
03	ABÓBORA in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	880	R\$ 5,37	R\$ 4.725,60
04	ABACATE in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	2500	R\$ 11,55	R\$ 28.875,00
05	ABACAXI, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada	Kg	820	R\$ 8,32	R\$ 6.822,40
06	ACEROLA, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	1500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
07	ALHO, Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 39,34	R\$ 19.670,00
08	BANANA PRATA, in natura tipo prata madura de boa qualidade,	Kg	8120	R\$ 9,50	R\$ 77.140,00

	acondicionadas em embalagens apropriadas.				
09	BACURI, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	416	R\$ 9,42	R\$ 3.918,72
10	BATATA DOCE, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2540	R\$ 9,90	R\$ 25.146,00
11	BATATA INGLESIA, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2500	R\$ 9,33	R\$ 23.325,00
12	BETERRABA, tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado.	Kg	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
13	CAJU, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1kg, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial.	Kg	8900	R\$ 30,09	R\$ 267.801,00
15	CENOURA, tamanho médio, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas,	Kg	2640	R\$ 9,65	R\$ 25.476,00

	verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.				
16	CEBOLA COMUM (In natura, tipo branca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens apropriadas.	Kg	2440	R\$ 10,65	R\$ 25.986,00
17	CHEIRO-VERDE (Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva).	Maço	800	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
18	CHUCHU, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	4640	R\$ 7,32	R\$ 33.964,80
19	COUVE-FLOR, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
20	COCO, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	316	R\$ 6,30	R\$ 1.990,80
21	LARANJA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	4800	R\$ 7,42	R\$ 35.616,00
22	LIMÃO, in natura, isento de sujidades, acondicionada sem embalagens apropriadas.	Kg	860	R\$ 11,14	R\$ 9.580,40
23	FRANGO congelado de primeira qualidade, sem tempero, embalado a vácuo em pacote de 1kg com selo do órgão competente - SIF ou SIE.	Kg	6800	R\$ 30,30	R\$ 206.040,00
24	MACAXEIRA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	2120	R\$ 10,00	R\$ 21.200,00
25	MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	Kg	950	R\$ 6,35	R\$ 6.032,50

	mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.				
26	MANGA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1800	R\$ 8,33	R\$ 14.994,00
27	MAXIXE, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	312	R\$ 9,20	R\$ 2.870,40
28	MELÃO, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	7200	R\$ 12,54	R\$ 90.288,00
29	MELANCIA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	5300	R\$ 7,59	R\$ 40.227,00
30	MARACUJÁ, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	700	R\$ 12,14	R\$ 8.498,00
31	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
32	MURICI, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	300	R\$ 15,13	R\$ 4.539,00
33	PIMENTÃO, Verde, de 1º primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em embalagens apropriadas.	Kg	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
34	PIMENTA DE CHEIRO - in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00

35	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.	Kg	7400	R\$ 15,45	R\$ 114.330,00
36	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.	Kg	4400	R\$ 22,50	R\$ 99.000,00
37	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.	Kg	7400	R\$ 15,40	R\$ 113.960,00
38	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.	Kg	4000	R\$ 14,32	R\$ 57.280,00
39	CORANTE: em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprios; embalagem	Kg	600	R\$ 41,33	R\$ 24.798,00

	plástica, isenta de furos. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
40	QUIABO, in natura, isenta de sujidades, acondicionada sem embalagens apropriadas.	Kg	250	R\$ 12,96	R\$ 3.240,00
41	TANGERINA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	800	R\$ 13,59	R\$ 10.872,00
42	TOMATE, in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	1500	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
43	REPOLHO, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	2800	R\$ 10,29	R\$ 28.812,00
44	FEIJÃO, Tipo 1, selecionado eletronicamente, cor clara, embalado em saco plástico transparente.	Kg	1000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
45	PEPINO, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	2800	R\$ 9,96	R\$ 27.888,00
46	PÃO MASSA FINA - tipo Hot Dog ou Hambúrguer, em embalagem primária de 500g, com 10 unidades de 50 g cada.. Prazo de validade mínimo de 07 dias da data da entrega.	Pct	5600	R\$ 12,69	R\$ 71.064,00
47	BEBIDA LÁCTEA, Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas, com adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes.	Lt	9320	R\$ 12,30	R\$ 114.636,00
48	PÃO DE LEITE, com 10 und, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada	Pct	5180	R\$ 14,40	R\$ 74.592,00

	em embalagem apropriada.				
49	BISCOITO DE POVILHO: Embalagem plástica, transparente e resistente para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, data da fabricação e data de validade, produtor responsável, povoado. Peso de 1KG cada pacote. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	Pct	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
50	BOLO DE MACAXEIRA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	Und	700	R\$ 13,79	R\$ 9.653,00
51	BOLO DE PUBA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados.	Und	700	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00

	Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
52	BOLO DE GOMA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	Und	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
53	BOLO DE MILHO - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e	Und	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

	descrição de todos os ingredientes utilizados.				
54	BOLO DE CENOURA - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados.	Und	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
55	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA): De primeira qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	Kg	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
56	GOMA DE TAPIOCA: De qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	Kg	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
57	JUÇARA: de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio	Kg	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

	e transporte. Acondicionado em embalagem de 1kg transparente atóxica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.				
58	OVO DE GALINHA, branco, grande, isentos de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto, prazo de validade. Embalagem em cartela com 30 und.	Cartela	4760	R\$ 30,16	R\$ 143.561,60
59	BISCOITO DE GOMA - Com 500g, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada, Com ingredientes :Tapioca de goma, coco, azeite de coco babaçú, ovos e sal (alimento sem glúten e sem lactose).	Kg	3000	R\$ 39,68	R\$ 119.040,00
60	FILÉ DE TILÁPIA - Uma carne branca de textura firme, sabor delicado e fácil filetagem, não tendo espinha, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar	Kg	1500	R\$ 42,59	R\$ 63.885,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.271.568,22</b>

### 3. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1. O quantitativo por entrega, será de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, com o prazo de 03 (três) dias para entrega do pedido, conforme histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade de consumo, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.2. A forma de fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar será após a assinatura do contrato de venda e mediante apresentação de ordem de fornecimento da Prefeitura

Municipal de Santana do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo as informações da Secretaria de Educação, bem como assinatura do mesmo.

3.3. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria de Educação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento e projeto de venda e de acordo com demanda expedida pelo Secretaria de Educação, durante os meses estabelecidos no cronograma e contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

3.5. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio da Chamada Pública, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Santana do Maranhão/MA, para o exercício de 2026.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no subitem 2.2.1, deste Termo de Referência.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.4. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse

público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## 6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato para aquisição dos produtos deste termo é a partir da data de sua assinatura até o 31 de dezembro de 2026.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução da contratação objetiva, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

7.2. Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada é a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua, nas condições estipuladas pela contratante.

7.3. A realização da chamada pública, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE, para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação, universalizando o acesso à alimentação aos estudantes da rede pública, oportunizando a eles alimentos saudáveis, em quantidades adequadas e equilibradas.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar as referências dispostas em normas técnicas estatuídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária vigentes diretamente relacionadas ao objeto deste termo.

8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Os itens deverão ter garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

8.5. O fornecedor deverá arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objetodeste Termo, devendo todos os custos, estarem inclusos nos preços ofertados.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
  - 9.2. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
  - 9.3. O pedido de produtos poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.
  - 9.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
  - 9.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
  - 9.6. Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:
    - Isentos de substâncias terrosas;
    - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
    - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
    - Sem umidade externa anormal;
    - Isentos de odor e sabor estranhos;
    - Isentos de enfermidades.
  - 9.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
  - 9.8. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.
  - 9.9. A pontualidade na entrega dos produtos para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 10. DO PAGAMENTO**
- 10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda.
  - 10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 10.6.1. O prazo de validade;
  - 10.6.2. A data da emissão;
  - 10.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 10.6.5. O valor a pagar;
  - 10.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.10.10.
- 10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 11.1. Ressalta-se que a (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:
  - III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Pesquisa feita conforme mostra no mapa e arquivo anexo a este documento no site;  
<https://www.bancodeprecos.com.br> (BANCO DE PREÇOS).

## 12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
  - 12.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:
  - 12.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;
  - 12.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.
- 12.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.
- 12.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 12.7. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 12.361.0070.2014.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 14. DAS PENALIDADES:

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Secretaria Municipal de Educação de Santana do Maranhão - MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

15.5. Em caso de atraso na entrega dos alimentos, objeto desta Chamada pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos alimentos, por dia útil excedente.

15.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Santana do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2026.

*Elaine de Aquino Oliveira*

**Elaine de Aquino Oliveira**

Nutricionista — CRN11 - 9346

Responsável Técnica — RT PNAE